



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 33/2026



**Acrescenta dispositivos à Lei nº. 2.770/2013
e dá outras providências.**

Art. 1º Acrescenta inciso “X” ao artigo 2º da Lei 2.770/2013 :

“X - Exercer, no que couber, atividades de Polícia Comunitária, objetivando prevenir e combater a criminalidade por intermédio da participação da comunidade, criando relação de aproximação, interação e reciprocidade entre os agentes da segurança pública e a população, de forma a sedimentar relações de confiança e parceria, respeitando, sempre que possível, o anonimato das informações e denúncias.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A filosofia da Polícia Comunitária evidencia um campo de experiências extremamente positivo em relação às possibilidades de redução das violências na sociedade.

A prevenção comunitária do crime está incorporada na noção de que os meios mais eficazes de evitar o crime devem envolver os moradores na intervenção proativa e na participação em projeto, cujo objetivo seja reduzir ou prevenir a oportunidade para que o crime não ocorra em seus bairros, com policiamento orientado para prevenção, repressão e solução de problemas.

O diferencial do policiamento comunitário consubstancia-se num serviço policial que aproxime a Guarda Municipal das pessoas, de modo a levantar dados quanto aos problemas existentes no bairro. Com base no levantamento desses dados é feito um programa de ação a fim de apresentar respostas às questões. É a valorização de laços sociais diferenciados que podem vir a ser estabelecidos com as comunidades locais, contribuindo para transformar Castro em sua sociedade mais justa e segura


O Policiamento comunitário é uma forma de produzir uma nova imagem do trabalho policial que valoriza a discricionariedade, responsabilidade e criatividade do Guarda Municipal em seu trabalho junto às coletividades locais, observando as peculiaridades de cada comunidade.

É um novo modo de policiar, o qual poderíamos denominar de Polícia Cidadã, enquanto uma contribuição da sociedade às transformações contemporâneas no sentido de um bem viver em paz.

“Polícia Comunitária é uma filosofia e uma estratégia organizacional que proporciona uma nova parceria entre a população e a polícia. Tal parceria baseia-se na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem

trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos, tais como crime, drogas, medo do crime, desordens físicas e morais, e, em geral, a decadência do bairro, com o objetivo de melhorar a qualidade geral de vida da área”. (TROJANOWICZ e BUCQUEROUX, 1994, p.4-5).

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 25 de fevereiro de 2026.

 Documento assinado eletronicamente por **Pedro Jaremczuk, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
Pedro Jaremczuk
Data: 25/02/2026 15:28 -03:00

 **Dropsigner**
powered by Lacina Software

**Investigador Pedro
Vereador**



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QF4ZU-85553-8N5VT-BC35V

Tipo de assinatura: Simples

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ Pedro Jaremczuk em 25/02/2026 15:28 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível
Autenticação	pedro@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
Aw8lcA11J8Ju+vQ6Q59OTooj5XGOhjAlo1BpIT9eYmQ=	
SHA-256	

✓ Recepção em 25/02/2026 15:39 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível
Autenticação	recepcao@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
h1Byn9YO6NBjfN0rRfGCcw8L038gN8ZHAlozXH8KNew=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/QF4ZU-85553-8N5VT-BC35V>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>